



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

LEI Nº 1.991 DE 21 DE JUNHO DE 2021

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil Reais)** destinados a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Ficha</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
<b>01.08.00 – Departamento Municipal de Educação</b>			
<b>01.08.06 – FUNDEB</b>			
<b>12.365.0005.2036 – Manut Fundeb 40% Infantil</b>			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	334	02.262.0000	363.000,00
<b>Total da Suplementação</b>			<b>363.000,00</b>

**Art. 2º** A presente suplementação dar-se-á pela anulação da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Ficha</b>	<b>DR</b>	<b>Valor</b>
<b>01.08.00 – Departamento Municipal de Educação</b>			
<b>01.08.06 – FUNDEB</b>			
<b>12.361.0005.2031 – Manut Fundeb 40% Fundamental</b>			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	309	02.262.0000	363.000,00
<b>Total da Anulação</b>			<b>363.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 21 de JUNHO de 2021.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adriana Sardinha Almeida  
Supervisora Serv. Legislativos – designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**Estado de São Paulo**

**Gabinete**

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)